



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO  
PUBLICADA NO DOE Nº 196, DE 25.10.18**

No Anexo único da Instrução Normativa n. 033, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 167, de 11 de setembro de 2018, que “Institui o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia.”.

No anexo I, Tabela 5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS:

**ONDE SE LÊ:**

“

RO020022	Ressarcimento de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do <b>Anexo IV</b> do RICMS.	01052018	
----------	---	----------	--

”

**LEIA-SE:**

“

RO020022	Ressarcimento de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do <b>Anexo VI</b> do RICMS.	01052018	
----------	---	----------	--

**ONDE SE LÊ:**

“

RO020024	Ressarcimento Extemporâneo de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do <b>Anexo IV</b> do RICMS.	01052018	
----------	--	----------	--

”



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**LEIA-SE:**

“

RO020024	Ressarcimento Extemporâneo de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do <b>Anexo VI</b> do RICMS.	01052018	
----------	--	----------	--

”

**WILSON CEZAR DE CARVALHO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual